DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Canitar
Rua Ver. Pedro Macedo, n.º 686
CEP: 18.990-154 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

PORTARIA nº 04 /2025

"Dispõe sobre concessão de licença á vereador do Poder Legislativo de Canitar-SP para exercer cargo de Secretário Municipal e dá outras providências;".

CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que:

Considerando o requerimento do vereador Anderson Antonio Vieira para afastamento dos trabalhos legislativos para exercer cargo de Secretário Municipal, aprovado por unanimidade por esta casa de Leis, na sessão ordinária realizada no dia 13/11/2025;

Considerando que a licença para assumir cargo de Secretário Municipal tem amparo legal nos artigos 164, X e artigo 236, parágrafo 2º ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Artigo 1º: Conceder licença ao vereador ANDERSON ANTONIO VIEIRA, ocupante do cargo eletivo de vereador para ser investido no cargo de Secretário Municipal de Educação na cidade de Ourinhos, optando pela remuneração do cargo de Secretário.

Artigo 2º -. Em razão da licença de que trata essa portaria, será convocado o suplente.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Canitar, 14 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara